



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Terça-feira • 9 de Janeiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 3458

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Resoluções ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NOIYNKND0EZFMEI5MKZDNE

## Resoluções



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – SANTA BRÍGIDA-BA.  
Lei Federal N°.8069- Lei Municipal N°.007/2001**

**Resolução CMDCA nº 01, de 08 de Janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a convocação para posse de conselheiro titular e seus respectivos suplente no processo de escolha unificado 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santa Brígida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº007/20021 e suas afetas, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santa Brígida-BA.

**Art.1-** Convoca todos os conselheiros titulares e os respectivos suplentes, de acordo com o resultado do processo que foi consolidado dia 01 de outubro de 2023, através de urna eletrônica, pautado nas orientações das resoluções vigentes sob fiscalização do ministério público. O qual teve seu resultado documentado e devidamente publicado no diário oficial do município através do edital do CMDCA, número 005 de 04 de outubro de 2023.

**Art. 2-** A ausência de o candidato titular ou suplente eleito nestes termos implicará em **perda do direito de exercer a função**.

**Art. 3-** O candidato suplente que optar por não assumir a função na seqüência registrada no edital de nº: 005 de 04 de outubro de 2023 devem assinar um termo de renúncia apresentado pelo CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias contado a partir da data da convocação, após este prazo o CMDCA convocará o próximo candidato da seqüência seguindo a freqüência por classificação de números de votos.

**Art. 4** - esta resolução entre em vigor após a data de sua publicação revogando as disposições contrária.

Santa Brígida, 08 de Janeiro de 2024.

---

Maria Edneide Alves dos Santos Silva  
Presidente do CMDCA – SB